Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/93

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 48 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir de 1º de Fevereiro de 1993, em 20% (Vinte por Cento).

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias .

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1993.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1993.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-